



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Lei n.º 694/2003

Altera Lei n.º 667/2002, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n.º 677/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*ÓFica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ñ** CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.535.606/0001-10, estabelecido à Avenida do CPA, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 8.859,27 m² (Oito mil oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), desmembrada da Área Maior com 16.562,00 m² (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) denominada de **óPraça ñ Módulo 03ó**, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Avenida Jaime Proni e Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos. Do MP-01 ao MP-02, AZ..245°34**ó33ó** com a distância de 102,41 m,, limitando-se com a Área Remanescente e Avenida Jaime Proni; Do MP-02 ao MP-03, AZ.334°28**ó30ó** com a distância de 87,21 m, limitando-se com a Área Desmembrada da Praça **ñ Módulo 03**; Do MP-03 ao MP-04, AZ.244°32**ó3ó** com a distância de 84,67 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-04 ao MP-05, AZ.71°56**ó4ó** com a distância de 18,20 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-05 ao MP-01, AZ.155°8**ó33ó** com a distância de 85,58 m, limitando-se com a*



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

*área Remanescente e Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de campos.
Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida.ô*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 21 de agosto de 2.003.

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito Municipal